



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024**

Ao 11º (décimo primeiro) dia do mês de outubro de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 10/10/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

## 1. DO OBJETO

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÚSICAIS COMPLEMENTAR PARA BANDA MARCIAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESCADA.**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

## 2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MÚSICAIS**, CNPJ Nº 18.047.657/0001-70, com sede à Praça Treze de Maio, 127, Centro – Espírito Santo do Pinhal/SP, CEP: 13.990-000, Telefone (19) 3651-1040, e-mail: [fabricadosom@terra.com.br](mailto:fabricadosom@terra.com.br), neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA BUSSONELLI TONIETTI**, brasileiro, empresária, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

## 3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

## 4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	VI. Unit.	VI. Total
1	ROLDANA CROMADA PARA PRENDER CORREIA EM VIOLÃO GUITARRA (PAR). PAR DE ROLDANA CROMADA COM PARAFUSO E FELTRO PARA CORREIAS DE VIOLÃO GUITARRA E CONTRABAIXO. ROLDANA CÔNICA PARTE MAIOR TEM 12.5 MM DE DIÂMETRO, A PARTE MENOR TEM 10MM DE DIÂMETRO, E A ALTURA É 9MM. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO - MODELO: ROLDANA -	Pares	deval	roldana	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

	OUTRAS CARACTERÍSTICAS - INSTRUMENTOS COMPATÍVEIS: CONTRABAIXO, GUITARRA, VIOLÃO - MATERIAIS: AÇO CROMADO - LARGURA: 13 MM - COMPRIMENTO MÍNIMO: 1 CM - COMPRIMENTO MÁXIMO: 1 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: UTIL MUSIC IMPORTS.						
2	CORREIA PARA VIOLÃO OU GUITARRA. DESCRIÇÃO: CORREIA PRODUZIDA EM NYLON PRETA DE ALTA QUALIDADE, A PONTEIRA ONDE O INSTRUMENTO É ENGATADO FOI DESENVOLVIDA COM UM REFORÇO INTERNO A FIM DE NÃO "ESGAÇAR" E COM A AÇÃO DO TEMPO, NÃO ESCAPAR DO INSTRUMENTO. LARGURA DE 5 CM, EM ALTO PADRÃO DE DETALHES. VIOLÃO, GUITARRA OU BAIXO, PRODUZIDA EM ALTA RESISTÊNCIA. COMPRIMENTO REGULÁVEL ENTRE 1,00 E 1,50 MT. POSSUI PONTEIRAS EM SINTÉTICO DUPLO REFORÇADO PARA MAIOR. MARCA DE REFERÊNCIA: BASSO.	Unidades	basso	ny01	20	R\$ 24,98	R\$ 499,60
5	BATOM LUBRIFICANTE DE CRAVELHA. DESENVOLVIDO PARA MELHORAR O AJUSTE DO DESLIZAMENTO ADEQUADO DAS CRAVELHAS AO FIXAR E AFINAR AS CORDAS. DIMENSÕES: 17,0 x 14,0 x 4 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: PIRASTRO, MAVIS, W. E. HILL & SONS.	Unidades	freesax	00077	4	R\$ 132,53	R\$ 530,12
6	AFINADOR PARA VIOLINO ELETRÔNICO SINTONIZADOR. DESCRIÇÃO: APARÊNCIA PEQUENA E REQUINTADA, CONVENIENTE PARA TRANSPORTAR. CLIPE DE CAPTADOR DE SILICONE, NÃO PREJUDICA O SEU INSTRUMENTO. 360 GRAUS DE DESIGN ROTATIVO PARA COMBINAR COM SUA NECESSIDADE MELHOR. - TIPO DE ITEM: SINTONIZADOR ELETRÔNICO. - COR: PRETO. - OPÇÕES DE AJUSTE: VIOLINO, VIOLA, VIOLONCELO, BAIXO DUPLO. - FAIXA DE AJUSTE: A0 (27.5HZ)-C8 (4186HZ). - SELEÇÃO DE FREQUÊNCIA A4: 430HZ-450HZ, GERALMENTE ESCOLHER 440HZ. PESO DO PRODUTO: CERCA DE 25G. - TAMANHO: 3.2*4.6*4.5 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: ENO	Unidades	mxt	afinador	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
9	CAIXA DE SOM ACÚSTICA. DESCRIÇÃO: CAIXA DE SOM ACÚSTICA - AJUSTE AUTOMÁTICO DE GANHO ENTRE MICROFONE E LINE. - PROFESSIONAL AUDIO - BLUETOOTH 5.0, MP3 PLAYER, ENTRADAS PARA INSTRUMENTOS, DISPOSITIVOS E MICROFONE: PROJETADA PARA USO EM DIVERSAS APLICAÇÕES. - TONE & LOCATE: LOCATE O AJUSTE FACIL E EFICIENTE PARA CADA APLICAÇÃO. -	Unidades	donner	saga12a	2	R\$ 1.388,00	R\$ 2.776,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

	MÍDIA PLAYER INTEGRADO: QUINZE PRESETS SELECIONÁVEIS PARA AJUSTAR A MAX A UMA VARIEDADE DE APLICAÇÕES E ESTILOS MUSICAIS. CARACTERÍSTICAS: - CONEXÕES - BLUETOOTH: AUDIO STREAMING, BLUETOOTH VERSÃO 5.0. - CONEXÕES: 2 ENTRADAS XLR/TRS COMBO MIC/LINE, 1 ENTRADA AUX 3,5 MM ,1 SAIDA XLR PASS-THRU. - ALIMENTAÇÃO: BIVOLT CHAVEADO. - INFORMAÇÕES ADICIONAIS - IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 100K OHM BALANCEADO. - PADRÃO DE COBERTURA: 110° (HORIZONTAL) X 60° (VERTICAL) NOMINAL. - DSP: 15 PRESETS. - MARCA DE REFERÊNCIA: JBL.						
11	ENCORDAMENTO DE NYLON PARA VIOLÃO. ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO NÁILON 06 CORDAS POSSUI UM NÚCLEO DE NÁILON REVESTIDO DE COBRE PRATEADO. ESPECIFICAÇÕES: - ALMA: NÁILON. - REVESTIMENTO: COBRE PRATEADO. - ACABAMENTO: COLOR CODE. - COMPRIMENTO DE ESCALA: 648 MM / 25 1/2. MARCA DE REFERÊNCIA: GIANNINI. NIG, DADDARIO.	Unidades	giannini	genw	15	R\$ 19,98	R\$ 299,70
12	CAPA PARA VIOLÃO CLÁSSICO DE NYLON. PROJETADA COM UMA ABERTURA TOTAL, ESTA CAPA PERMITE FÁCIL ACESSO AO SEU VIOLÃO, ECONOMIZANDO TEMPO E GARANTINDO QUE O INDIVÍDUO ESTEJA PRONTO PARA TOCAR EM QUESTÃO DE SEGUNDOS. FABRICADA COM NYLON DE BOA QUALIDADE, A CAPA É RESISTENTE A RASGOS, PROPORCIONANDO UMA BARREIRA ROBUSTA CONTRA POEIRA, ARRANHÕES E PEQUENOS IMPACTOS. ARMAZENA ACESSÓRIOS ESSENCIAIS, COMO AFINADORES, CORDAS E PICKS, NO BOLSO EXTERNO CONVENIENTE, MANTENDO TUDO ORGANIZADO E À MÃO. AS ALÇAS DE TRANSPORTE FORAM PROJETADAS PARA RESISTIR AO USO FREQUENTE, PROPORCIONANDO CONFORTO DURANTE O TRANSPORTE, SEJA PARA ENSAIOS, SHOWS OU VIAGENS. CARACTERÍSTICAS: - MODELO: CLÁSSICO. - COR: PRETO. - COMPATÍVEL COM: VIOLÃO CLÁSSICO. - MEDIDAS: L=44CM X A=108CM X P=14CM. - DETALHES: ALÇA DUPLA, ALÇA DE MÃO E 1 BOLSO PARA ACESSÓRIOS. - MARCA DE REFERÊNCIA: SOFT CASE.	Unidades	crbag	violão	12	R\$ 48,00	R\$ 576,00
13	CAPA PARA TECLADO SLIM 61 TECLAS 5/8. CAPA PARA TECLADOS ESTREITOS COMPATÍVEL COM	Unidades	crbag	teclado	2	R\$ 178,00	R\$ 356,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

	TECLADOS QUE TÊM ATÉ 35 CENTÍMETROS DE LARGURA E 1 METRO E 5 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO. FABRICADA EM COURO SINTÉTICO NAS CORES PRETO OU MARROM. FORRADA COM ESPUMA E PELÚCIA. BOLSO FRONTAL (31 X 25 X 2,5 CM), ALÇA DE MÃO E DUAS ALÇAS TIPO MOCHILA. O COURO SINTÉTICO É EXTREMAMENTE VERSÁTIL E FÁCIL DE LIMPAR. TEM EM SUA COMPOSIÇÃO FIBRAS SINTÉTICAS COMO NYLON, POLIÉSTER E POLIURETANO. - MEDIDAS INTERNAS: COMPRIMENTO: 105CM. LARGURA: 35CM. - ALTURA: 13CM. - FABRICADA EM COURO SINTÉTICO. - FORRADA COM ESPUMA. - INTERIOR EM PELÚCIA. - BOLSO FRONTAL. -ALÇA DE MÃO. - DUAS ALÇAS TIPO MOCHILA. – MARCA DE REFERÊNCIA: SOLID SOUND.						
15	FUNTE COMPATÍVEL COM BATERIAS ELETRÔNICAS, TECLADOS E SINTETIZADORES DC 12V 1500MA - MAX. 2000MA - BIVOLT - PA-130 PA-150 PA-150B PA-150 <sup>g</sup> , COMPATÍVEL COM OS MODELOS, KB-110 KB-150 KB-155 KB-160. DETALHES: - MODELO FUNTE: TECLADO YAMAHA PSR-140 150 160 170 172 175 16. – INSTRUMENTO COMPATÍVEL: TECLADO. - TIPO DE CONECTOR: PLUG REDONDO. - VOLTAGEM DE SAÍDA: 12V. - AMPÈRES DE SAÍDA: 1.5 A. COMPRIMENTO DO CABO: 100 CM. - VOLTAGEM DE SAÍDA DO CARREGADOR PARA TECLADO MUSICAL: 12V. - VOLTAGEM DE ENTRADA: 110V/220V.	Unidades	mxt	12x2000	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
16	BAQUETA DE SURDO MAÇANETA PARA BUMBO COM BOLA REVESTIDA EM PELÚCIA COM CABO DE 30CM, ESSA BAQUETA TEM CABEÇA DE PELÚCIA PARA BUMBO MARCIAL OU DE FANFARRA. POSSUI CORDÃO PENDENTE NO CABO PARA A PRÁTICA DE GIROS. PROPORCIONA BATIDAS MAIS SUAVES E SONORIDADE MAIS ENCORPADA. TAMBÉM PODENDO SER UTILIZADO PARA PERCUTIR BUMBO SINFÔNICO, SURDO OU GONGO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMP. 300MM DIA. 25MM. L. 9 5/8" D. 0,984".	Unidades	combat	4043	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
25	PELE HIDRÁULICA 18 POLEGADAS. PRODUZIDA COM DOIS FILMES TRANSPARENTES SENDO UM COM 7 MIL DE ESPESSURA E O OUTRO COM 5 MIL O QUE LHE GARANTE EXCELENTE RESPOSTA SONORA. POSSUI SOM FIRME, ENCORPADO, GRAVE PROFUNDO, DE ATAQUE MODERADO, COM MAIOR CONTROLE DE HARMÔNICOS. É UM MODELO EXTREMAMENTE VERSÁTIL,	Unidade	spanking	18"	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

	PODENDO SER UTILIZADO NA EXECUÇÃO DE DIVERSOS ESTILOS MUSICAIS. DETALHES: COR: TRANSPARENTE. TIPO: FILME DUPLO. TAMANHO: 18". MARCA DE REFERÊNCIA: IZZO.						
26	PELE HIDRÁULICA 20 POLEGADAS. PRODUZIDA COM DOIS FILMES, UM DE 7 MM DE ESPESSURA E OUTRO DE 5 MM. RECEBENDO UMA PELÍCULA ESPECIAL VERMELHA E UMA QUANTIDADE ESPECÍFICA DE FLUIDO HIDRÁULICO CUIDADOSAMENTE ESTUDADO ENTRE OS FILMES PARA PROPORCIONAR UMA SONORIDADE MAIS ESTALADA, GRAVE PROFUNDO E DECAY MAIS CURTO. ESPECIFICAÇÕES: COR: VERMELHO. TAMANHO: 20". APLICAÇÃO: BUMBO. DIÂMETRO DA PELE: 42. QUANTIDADE DE CAMADAS: 2. É HIDRÁULICO: SIM. MARCA DE REFERÊNCIA: IZZO.	Unidade	spanking	20"	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
27	PELE HIDRÁULICA 22 POLEGADAS. POSSUI UM SOM CLÁSSICO COM SUSTAIN CURTO. PARA AFINAÇÃO MAIS ALTA A FIM DE OBTER UM SOM VERDADEIRAMENTE FORTE E MAIS FROUXA PARA UM SOM "ESTALADO". DOIS FILMES, COM 7 MIL DE ESPESSURA CADA, COMPRIMEM UMA FINA CAMADA DE ÓLEO QUE SUPRIME HARMÔNICOS INDESEJADOS. DETALHES: QUANTIDADE DE CAMADAS: 2. DIÂMETRO DA PELE: 22. COR: TRANSPARENTE. É HIDRÁULICO: SIM. DIÂMETRO DA PELE: 22. QUANTIDADE DE CAMADAS: 2. É HIDRÁULICO: SIM. INSTRUMENTOS COMPATÍVEIS: BATERIA. MARCA DE REFERÊNCIA: IZZO.	Unidade	spanking	22"	1	R\$ 68,00	R\$ 68,00
VALOR TOTAL							R\$6.258,42

**4.2.** Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

## 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

**5.1.** O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**5.2.** A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.3.** As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

## 6. DO REAJUSTE

**6.1.** O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

**6.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

**6.3.** O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

**6.4.** Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

## 7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.** Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

**7.2.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**7.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

**7.3.1.** O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

**7.3.2.** Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

**7.3.3.** Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**7.3.4.** Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.4.** O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

- a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
- b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

**7.5.** Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

**7.6.** A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

## 8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

**8.1.** O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

**8.2.** Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

**8.3.** Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

**8.4.** Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

**8.5.** Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

## 9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

**9.2.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

**9.3.** A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**9.4.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

**9.5.** O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**9.5.1.** A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

**9.6.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**9.6.1.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

**9.7.** Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

**9.8.** A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

**10.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

**10.1.1.** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

**10.1.3.** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

**10.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

**10.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

**10.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

**10.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**10.1.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

**10.1.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

**11.1.** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

**11.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

**11.1.3.** Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

**11.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**11.1.5.** Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

## 12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

**12.2.** Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**12.3.** A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.4.** A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

**12.5.** A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

## 13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**13.1.** O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

**13.1.1.** Descumprir as condições nela previstas;

**13.1.2.** Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

**13.1.3.** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

**13.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**13.1.5.** Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

**13.1.6.** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

**13.3.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

**13.4.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

## 14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

**14.1.1.** não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

**14.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

**14.1.3.** recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

**14.2.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

**14.2.1.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

**14.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

**14.3.** Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

**14.3.1.** na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

**14.3.2.** nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

**14.4.** Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

**14.5.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

## 15. DA PUBLICAÇÃO

**15.1.** Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

## 16. DO FORO

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 11 de outubro de 2024.

**MUNICÍPIO DE ESCADA**

CNPJ Nº 11.294.303/0001-80

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**

Secretário do Desenvolvimento Institucional

Ordenador de Despesas

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**ALESSANDRA B. TONIETTI INST. MUSICAIS**

CNPJ Nº 18.047.657/0001-70

**ALESSANDRA BUSSONELLI TONIETTI**

Sócia Administradora

**EMPRESA REGISTRADA**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF :

R.G. :

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF :

R.G. :



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

